



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 202310112-CPL/PMS

Nº do Processo: 043/2023-PE-SRP

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por item

Sistema: Registro de Preços

Modo: Disputa aberta

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, Estado do Pará**, sediado na Segunda Rua esquina com a Travessa – Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000 por meio de seu Pregoeiro, LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS, designado através da Portaria nº 002/2021, de 15 de Janeiro de 2021, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, “Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, nos termos do determinado pelo art. 191 da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 04 de dezembro de 2023. HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

2. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E SUAS SECRETARIAS.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no [inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013](#), sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 269.040,00 (duzentos e sessenta e nove mil quarenta reais).

Decreto Federal 10.024/2019

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dos recursos consignados no orçamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de cada Unidade gestora requisitante.

4.2. Dotação Orçamentaria: Exercício 2023.

4.3. Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

5. DA AUTORIDADE MAXIMA

5.1. Cabe à autoridade competente:

- 5.1.1.** Determinar a abertura do processolicitatório;
- 5.1.2.** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 5.1.3.** Indicar o provedor do sistema;
- 5.1.4.** Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- 5.1.5.** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 5.1.6.** Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7.** Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8.** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 5.1.10.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.1.10.1.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

3

6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

6.1. Por determinação da autoridade máxima do Município de Soure os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.

6.2. O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.

6.3. No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no [Art. 17 do Decreto Federal Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), entre outras, descritas a seguir:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

7.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, no sistema de licitação. <https://www.licitanet.com.br/> a partir da última publicação do aviso de licitação e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soure - <https://soure.pa.gov.br/c/licitacoes/>.

7.2. E-mail para Contato: sourelicitacao@gmail.com

7.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguarda do o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site <https://www.licitanet.com.br/> em campo específico.
- 9.2.** O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 9.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL

- 10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site <https://www.licitanet.com.br/> em campo específico.
- 10.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.6.** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 11.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no [§ 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010](#).
- 11.2.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 11.3.** É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Publicas por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/> e subsequente encaminhamento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Licitanet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.3.1. Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

11.3.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitanet, por meio do sítio <https://www.licitanet.com.br/>

11.3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitanet), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3.1.3. Os interessados em se credenciar no Portal Licitanet poderão obter maiores informações na página <https://www.licitanet.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

11.3.1.4. O credenciamento junto ao Portal Licitanet implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.3.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.3.1.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

11.4.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

11.4.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

11.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.4.5. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

11.4.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

11.4.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.

11.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário](#)).

11.4.10. Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).

11.4.11. Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE empregados públicos, nos termos do [Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93](#).

11.4.12. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

11.4.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

11.4.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

11.4.14. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

11.4.15. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

11.4.16. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.4.17. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.18. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

11.4.19. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Art. 1º, incisos III e IV e no Art. 5º, inciso III da Constituição Federal](#);

11.4.20. Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).

11.4.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor total do item;

12.1.2. Marca;

12.1.3. Fabricante;

12.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item;

12.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

12.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

12.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

13.1.2. Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

13.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([Art. 5º da Lei nº8.666/93](#)).

13.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,

13.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.1.7. Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.1.8. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

13.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.1.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.10.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

13.1.10.1.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.11. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

13.1.12. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

13.1.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

13.1.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).

13.1.15. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.1.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.1.17. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019](#), irá perdurar por mais de um dia;

13.1.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.1.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 14.4.** Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;
- 14.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 14.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11

15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será

MODO DE DISPUTA ABERTO:

15.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

15.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

15.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15.1.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

15.1.6 Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.3. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.8. O valor do lance mínimo será de 0,01 (um) centavo, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).

15.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da [Lei nº123/2006](#) deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva,

17.2. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme [Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006](#) quando houver beneficiamento para as empresas.

17.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do [Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º10.024/2019](#).

18.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preçofinal superior ao preço estimado.

18.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

18.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC) e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

19.1.1.3. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

19.1.1.4. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

19.1.1.5 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

19.1.1.5.1. Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

19.1.1.6. Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);

19.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

19.1.1.8. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

19.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove aptidão da empresa licitante no fornecimento ou prestação de fornecimentos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

19.1.2.2. Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intrasferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.

19.1.2.3. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro e GOV.BR. disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

19.1.2.3. Registro na ANP;

19.1.2.4. Alvará de Funcionamento dos Bombeiros, ou dispensa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, apresentar notas explicativas.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus subitens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) *Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):*

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

2). *Sociedades limitada(LTDA):*

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). *Sociedade criada no exercício em curso:*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

19.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida por Tribunal Competente;

19.1.3.2. Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União

(TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

19.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;

19.1.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por atos administrados;

19.1.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.1.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho;

19.1.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.1.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

19.1.5. O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados do órgão se entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.1.6. Conforme determina o [Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06](#), havendo alguma restrição na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal Licitanet, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

20.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

20.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

20.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

20.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

20.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos fornecimentos for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

21.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES;

21.5.1.1. Razão Social da empresa;

21.5.1.2. CNPJ (número);

21.5.1.3. Número do telefax;

21.5.1.4. Endereço comercial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.5.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 21.5.1.6.** Preço unitário e total;
- 21.5.1.7.** Quantidade e especificação;
- 21.5.1.8.** Prazo de validade da proposta;

21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:

- 21.4.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do .7º da Constituição Federal de 1998](#);
- 21.4.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
- 21.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 21.4.4.** Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 21.4.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, ([inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93](#));
- 21.4.6.** Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.4.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 21.4.7.** Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

19

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1.** O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 22.2.1.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições de admissibilidade do recurso.

22.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

22.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

23.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: sourelitacao@gmail.com. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

20

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

24.2. A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

24.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

24.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

24.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

24.5. O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

24.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666/93](#), conforme o art. 11, caput do [Decreto nº 7.892/2013](#).

24.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

24.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, [Decreto nº 7.892 de 23/01/2013](#), incluídas as eventuais prorrogações. ([Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013](#)), não superior a 12 (doze) meses.

24.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. ([Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013](#)).

24.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na [alínea “d” do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93](#) e no [art. 17, do Decreto nº 7.892/2013](#).

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

26. DO PREÇO

26.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

26.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

26.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observará a classificação original;

26.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

26.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na [alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

28.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

28.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o [Decreto nº 7.892/2013](#) (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

28.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). ([§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013](#)).

29.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). ([§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013](#), alterado pelo [Decreto nº 9.488/2018](#)).

29.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aderirem (§ 4º do art. 22 do [Decreto nº 7.892/2013](#), alterado pelo [Decreto nº 9.488/2018](#)).

29.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do [Decreto nº 7.892/2013](#)).

29.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do [Decreto nº 7.892/2013](#)).

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

30.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do [Decreto nº 7.892/2013](#), tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no art. 7º da [Lei nº 10.520, de 2002](#), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

30.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Soure.

30.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da [Lei Federal 8.666/93](#).

30.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Soure, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, [da Lei nº 8.666/93](#).

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

30.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Soure fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

32 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

32.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

32.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

32.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

33. DA ASSINATURA DO CONTRATO

33.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.

33.2. A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33.3. O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

33.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

33.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

33.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

37.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

37.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

37.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

37.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

37.5. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

37.6. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

26

38.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

38.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Soure.

39. DAS PENALIDADES

39.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

39.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da [Lei nº 8.666/93](#), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

39.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contratação;

39.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 40.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 40.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.
- 40.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.
- 40.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 41.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 41.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.
- 41.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 41.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 41.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 41.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.
- 41.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 41.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município Soure/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, durante a fase de análise das propostas, solicitar a comprovação dos valores ofertados por meio de composições de preço.

41.9.1. O pregoeiro poderá solicitar todo e qualquer documento que comprove os valores indicados na composição de preço apresentado pelas licitantes.

42. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

42.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

42.2. O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

42.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou fornecimentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou fornecimentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou fornecimentos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

42.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

43. DOS ANEXOS

43.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

43.1.1. ANEXO I: Modelo de proposta;

43.1.2. ANEXO II: Termo de Referência;

43.1.3. ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

43.1.4. ANEXO IV: Minuta de Contrato.

Soure/PA, 17 de novembro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

A
Prefeitura Municipal de Soure/PA
Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Tendo examinado o Edital, nós, a firma (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

29

- a) Objeto:
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital;
- d) Consta a baixo, planilha dos produtos por item, quantidade, unidade, discriminação dos produtos e formas de entrega, validade, marca, preço unitário, por ITEM e preço total;

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	PR UNIT.	QTº	PR TOTAL.
01					
	Total Global				

Declaramos que recebemos todas as informações necessárias, nos deixando cientes de todas as exigências contidas no presente Processo do Pregão eletrônico nº/2023. Se vencedores do certame cumprimos as exigências abaixo descritas.

1 – Declaro que anexaremos a nota fiscal as certidões fiscais da empresa e recibo: recibo que terá validade após compensação bancária, cópia da ordem de compra a qual se refere e certidões de regularidade fiscal, bem como FGTS, CNDT e Certidão Negativa Conjunta da União.

2 – Tenho ciência que a nota fiscal deverá constar: descrição do item conforme licitado, quantidade, preços unitários e totais, número da ordem de compra a qual se refere, número do processo licitatório e de empenho.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO**

CNPJ: 05.133.863/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – Enviaremos: todos os dados completos (nome completo, e-mail comercial, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compras o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.

Observações:

Forma de Pagamento: conforme o estabelecido no edital e termo de referência.

Condição de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Prazo de execução: conforme o estabelecido no termo de referência e edital.

Local de entrega: de acordo com o termo de referência.

Validade da Proposta Comercial: Validade da proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da presente data.

Agencia, Conta e Banco para depósito:

_____, ____ de _____ de 2023.

30

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal
CPF E RG
NOME DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Soure/Pá, doravante denominada CONTRATANTE, por meio deste Termo de Referência, tem a intenção de contratar uma empresa especializada para fornecer serviços de coffee break, a fim de atender às necessidades das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal.

2. OBJETO E ITENS:

2.1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa que forneça serviços de coffee break para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Soure/Pá e suas Secretarias.

2.2. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE
1	RERFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX	UNIDADE	6000
	ESPECIFICAÇÃO: Contendo o peso mínimo de 700g. Composta de: arroz, feijão, farofa, 02 pedaços de carne, (branca ou vermelha) de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes, entregue no local indicado pela contratante, (o transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de acordo com as normas da vigilância sanitária.		
2	LANCHE-KIT	UNIDADE	3750
	ESPECIFICAÇÃO: composto por: 01 sanduiche natural, 01 fruta, 01 barra nutricional e 01 suco de frutas em caixa 200ml.		
3	SERVIÇO DE COFFEE BREAK	UNIDADE	1500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeição leve, do tipo coffee break, requerida para abertura, intervalo ou encerramento de evento institucional, que deverá ser servida por pessoa. 01 pessoa = 1 unidade contendo: café 100 ml leite integral 100 ml 2 tipo de sucos 100 ml 1 tipo de mingau 100ml 4 tipos de salgados simples ou mini sanduíches (min. 25g cada) 1 tipo de torta salgada 01 fatia/unid. (min. 60 g) 1 tipo de doces 01 fatia/unid. (min. 60 g) salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou frutas cortadas (pelo menos 2 tipos) mínimo 150 gramas guardanapos de papel 5 unid. sachês de açúcar 02 unid. talheres descartáveis (01 colher, 01 faca e 01 grafo) 03 unid. copos descartáveis 03 unid. (150ml) deverão ser evitados alimentos com excesso de frituras e alimentos ricos em cremes. o serviço deverá ser fornecido em mesas próprias, com toalhas cobre mancha. incluindo os serviços de montagem e desmontagem da mesa e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.

32

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANTIDADE
1	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX	UNIDADE	2000
	ESPECIFICAÇÃO: contendo o peso mínimo de 700g. composta de: arroz, feijão, farofa, 02 pedaços de carne (branca ou vermelha) de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes, entregue no local indicado pela contratante, (o transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de acordo com as normas da vigilância sanitária.		
2	LANCHE-KIT	UNIDADE	1250
	ESPECIFICAÇÃO: composto por: 1 Unidades 1250 sanduíche natural, 01 fruta, 01 barra nutricional e 01 suco d e frutas em caixa 200ml.		
3	SERVIÇO DE COFFEE BREAK	UNIDADE	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeição leve, do tipo coffee break, requerida para abertura, intervalo ou encerramento de evento institucional, que deverá ser servida por pessoa. 1 pessoa = unidade contendo: café 100 ml leite integral 100 ml 02 tipo de sucos 100 ml 01 tipo de mingau 100ml 04 tipos de salgados simples ou mini sanduiches (min. 25g cada) 01 tipo de torta salgada 01 fatia/unid. (min. 60g) 1 tipo de doces 01 fatia/unid. (min. 60 g) salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou frutas cortadas (pelo menos 2 tipos) mínimo 150 gramas guardanapos de papel 5unid. FIs sachês de açúcar 02 unid. talheres descartáveis (1 colher, 01 faca e 01 garfo) 03 unid. copos descartáveis 03 unid. (150ml) deverão ser evitados alimentos com excesso de frituras e alimentos ricos em cremes. o serviço deverá ser fornecido em mesas próprias, com tolhas cobre mancha. incluindo os serviços de montagem e desmontagem da mesa e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.

33

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência é fundamental para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Soure/Pá e suas Secretarias. Os itens incluem refeições prontas tipo marmitex, lanche-kits e serviços de coffee break, e a seguir, justificamos detalhadamente a necessidade de cada um deles:

Item 1 - Refeição Pronta Tipo Marmitex:

Este item é essencial para atender diversas situações em que os servidores e colaboradores da Prefeitura e Secretarias necessitam de refeições prontas e equilibradas. As refeições tipo marmitex são particularmente relevantes para:

Atender servidores que trabalham em regime de expediente prolongado ou em situações emergenciais, garantindo que tenham acesso a refeições nutritivas e saudáveis no local de trabalho.

Suportar eventos institucionais, capacitações, reuniões e atividades de campo em que a disponibilidade de uma refeição completa e balanceada seja necessária para o bem-estar dos participantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item 2 - Lanche-Kit:

Os lanche-kits são importantes para fornecer opções de lanches saudáveis e práticos, especialmente em situações em que uma refeição completa não seja necessária. Justificamos a aquisição dos lanche-kits pelos seguintes motivos:

Atender às necessidades de servidores que preferem lanches mais leves durante o expediente.

Proporcionar opções saudáveis e energéticas para momentos de intervalo, evitando que os colaboradores recorram a alimentos não saudáveis e contribuindo para a promoção da saúde.

Item 3 - Serviço de Coffee Break:

O serviço de coffee break é essencial para a realização de eventos institucionais, reuniões e encontros promovidos pela Prefeitura e Secretarias. A justificativa para a aquisição desse item inclui:

Promoção da integração e networking entre os participantes dos eventos, fornecendo um ambiente propício para interações sociais e profissionais.

Oferecer momentos de pausa e relaxamento durante eventos longos, contribuindo para o conforto e a produtividade dos participantes.

Atender aos padrões de qualidade e higiene estabelecidos pelas normas da vigilância sanitária, garantindo que os alimentos e bebidas oferecidos sejam seguros para o consumo.

Possibilitar a personalização dos cardápios de acordo com as necessidades específicas de cada evento, garantindo a satisfação dos participantes.

a inclusão dos itens 4, 5 e 6 (refeições tipo marmitex, lanche-kits e serviços de coffee break) se justifica pela necessidade contínua e recorrente desses serviços para atender à diversidade de demandas das Secretarias e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Soure/Pá. No entanto, é importante ressaltar que esses itens serão destinados a uma cota reservada para atender a situações específicas, conforme a necessidade e a programação dos órgãos municipais.

A alocação de uma cota reservada para esses itens permitirá uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, garantindo que a Prefeitura tenha a capacidade de atender a demandas emergenciais, eventos especiais ou situações inesperadas que possam surgir ao longo do período de contratação. Dessa forma, a administração estará preparada para assegurar o bem-estar, a saúde e a eficiência dos servidores, colaboradores e participantes de eventos institucionais, bem como para cumprir com as normas de segurança alimentar e higiene, contribuindo para o sucesso das atividades promovidas pela Prefeitura e suas Secretarias.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM haja vista que os itens podem ser adquiridos separadamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência será baseado em um levantamento das contratações realizadas nos anos anteriores pela Prefeitura Municipal de Soure/Pá e suas Secretarias. Este levantamento levará em consideração as quantidades e os preços praticados em contratações anteriores de serviços similares, bem como eventuais variações nos custos ao longo do tempo.

A estimativa de valor será conduzida de forma criteriosa e transparente, com o objetivo de assegurar que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficiente e compatível com as necessidades reais da administração pública. Isso garantirá que o valor estimado esteja em conformidade com a prática de mercado e permitirá uma tomada de decisão embasada na busca pelo melhor custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Soure/Pá.

6. REQUISITOS:

6.1. A empresa melhor classificada deverá encaminhar AMOSTRA, em quantidade suficiente para atender 01 (uma) pessoa, dos produtos especificados no subitem 2.2., em até 02 (dois) dias úteis contados do envio da proposta.

6.1.1. A necessidade de envio da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida, bem como assegurar a adequação dos produtos a serem adquiridos de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

7.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

7.2. Os atestes provisório e definitivo serão feitos após cada prestação o serviço pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

7.3. Os atestes deverão ser feitos, por escrito e justificadamente, nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento.

7.4. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

7.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação/pagamento, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

7.7. Os recebimentos provisório e/ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços contratados.

8. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a CONTRATANTE dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.

8.1.1. O prazo estipulado para o recebimento das propostas não será prorrogado, salvo em hipótese excepcional e devidamente justificada.

8.2. O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo os custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

9.1. O serviço de Coffee Break, corresponde o fornecimento de itens alimentícios, envolvendo comidas e bebidas, frias e quentes, por um período, nos intervalos de um evento.

9.2. A CONTRATANTE realizará o pedido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do evento, informando inclusive o número de pessoas participantes.

9.2.1. Em situações excepcionais, a CONTRATANTE poderá realizar pedidos fora do horário comercial, sem custo complementar, por meio de contato indicado pela CONTRATADA, respeitado tempo hábil para atendimento do pedido.

9.3. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior (ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor) e mediante solicitação e justificativa prévia à CONTRATANTE.

9.3.1. Qualquer pedido de alteração de cardápio, por parte da CONTRATADA, deverá ser realizada com, no mínimo, 01 (um) dia útil de antecedência ao horário de realização do evento.

9.3.2. Não havendo prejuízos ao fornecimento, alteração de valores, qualidade e pontualidade do serviço, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

9.4. Os itens de Coffee Break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.1. O horário de entrega dos itens será estabelecido pela CONTRATANTE, e terá antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início do evento.

9.5. A CONTRATADA na execução do serviço deverá:

9.5.1. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

9.5.2. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade deles, restando certo de que a CONTRATANTE não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo, dessa forma, nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

9.5.3. Serão entendidas como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes etc.) ou refrigeração (pratos frios, sucos etc.) adequadas. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte e conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE.

9.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços, quais sejam, fornecimento de Coffee Break, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

9.6.2. A emissão da Ordem de Serviço respeitará o prazo descrito neste Termo de Referência.

9.7. O atraso injustificado na execução do Contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

10.2. Padrões de Qualidade: A contratada deverá cumprir rigorosamente os padrões de qualidade acordados para todos os itens fornecidos no Coffee Break, Marmitex e Kit Lanches. Isso inclui a qualidade dos ingredientes, o preparo, a apresentação, a embalagem e a temperatura dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.3. **Higiene e Segurança Alimentar:** A contratada deve seguir estritamente as normas de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela vigilância sanitária, garantindo que todos os alimentos sejam preparados, manipulados e transportados em condições sanitárias adequadas.
- 10.4. **Prazos de Entrega:** A contratada deve cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, assegurando que os produtos cheguem no local e hora determinados, mantendo-os em perfeito estado para o consumo.
- 10.5. **Transporte Adequado:** Todas as refeições prontas, lanches e Coffee Break devem ser transportados em veículos fechados e equipados com materiais apropriados para manter a temperatura dos alimentos de acordo com as normas de segurança alimentar.
- 10.6. **Substituição Rápida:** Em casos de avarias ou defeitos nos produtos entregues, a contratada deve providenciar a substituição imediata, às suas próprias despesas, garantindo que os produtos substitutos atendam aos mesmos padrões de qualidade.
- 10.7. **Comunicação Eficiente:** A contratada deve manter uma comunicação eficiente com a contratante, relatando qualquer problema ou imprevisto que possa afetar a entrega ou a qualidade dos produtos.
- 10.8. **Embalagem Adequada:** As refeições, lanches e Coffee Break devem ser entregues em embalagens apropriadas que garantam a manutenção da temperatura e a integridade dos produtos até o momento do consumo.

38

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Fornece todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 11.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS:

- 12.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;
- 12.2. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pela CONTRATANTE;
- 12.3. O prazo para recebimento dos serviços pela CONTRATANTE será de até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços;
- 12.4. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução da Ata/Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Soure, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 14.1.** Secretaria Municipal de Administração.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1.** A licitante deverá apresentar proposta de forma clara e objetiva, cotados em conformidade com as especificações.

A empresa, caso necessite de esclarecimentos, poderá entrar em contato pelo e-mail sourelitacao@gmail.com.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx.2023-PE-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxxxx**

O Município de soure, com sede na 2ª RUA, CEP.: 68.870-000, Bairro: Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE» ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

42

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

44

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

46

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº «NUMERO_DO_CONTRATO», que fazem entre si o município de «CIDADE», por intermédio do (a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e «EMPRESA_CONTRATADA»

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO». «ITENS_CONTRATO»
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;

1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

52

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

54

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.133.863/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

56

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____